



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=EI Nº 970

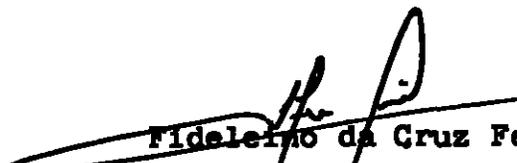
Data : 28 de junho de 1989.

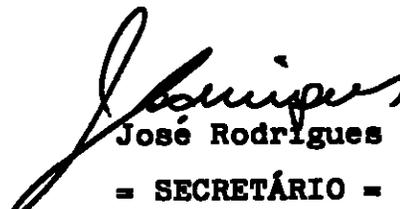
Súmula: Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores do Município de Paranacity e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a conceder aos servidores em geral deste Município um abono especial no valor de NCz\$:- 50,00 (Cinquenta cruzados novos) por servidor, correspondente ao mês de junho de 1989.
- Art. 2º - O presente abono se estende aos servidores da Câmara Municipal de Paranacity.
- Art. 3º - O abono concedido nesta Lei não será considerado para efeito de contribuições previdenciárias e sociais e nem será incorporado aos vencimentos, não servindo de base para cálculo de novos aumentos de vencimento.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE JUNHO DE 1989.


Fideleirio da Cruz Ferreira
= PREFEITO MUNICIPAL =


José Rodrigues
= SECRETÁRIO =

Publicado em 28 de Junho de 1989 Circulo Oficial desta Municipalidade
Em 25 / 07 / 89
 Secretaria